



EDITAL Nº 086 DE 2013 DO 2º EXAME DE SELEÇÃO DE 2013 PARA OS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, torna público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, de 03 de junho a 07 de julho de 2013, as inscrições para o 2º EXAME DE SELEÇÃO de 2013 para os Cursos Técnicos do IFMG, com validade para o 2º semestre letivo de 2013.

DOS CURSOS TÉCNICOS

O 2º EXAME DE SELEÇÃO 2013 do IFMG tem como objetivo selecionar candidatos para se matricularem em um dos Cursos Técnicos oferecidos por este Instituto, dentro do limite de vagas constantes neste edital, por meio de provas com questões de múltipla escolha.

1. DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Os cursos oferecidos têm como objetivo formar profissionais aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente ao nível médio. Para isso, conjugam conhecimentos técnicos e tecnológicos com uma prática pedagógica que privilegia a resolução de problemas, com foco no desenvolvimento da autonomia do sujeito.

2. DOS CURSOS TÉCNICOS OFERECIDOS

2.1. Modalidades e requisitos básicos exigidos

2.1.1 Para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes

O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso de candidatos que ficaram em dependência em disciplina do Ensino Médio.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

- 3.1. DAS VAGAS DESTINADAS AO 2º EXAME DE SELEÇÃO DE 2013 DO IFMG
 - **3.1.1** De acordo com a Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, das vagas destinadas ao 2º Exame de Seleção de 2013 do IFMG ficam reservadas:
 - **3.1.1.1.** no mínimo 50% do total de vagas, por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP).
 - **3.1.1.2.** até 50% do total de vagas, por curso e turno, será destinado aos candidatos de Ampla Concorrência (AC).
 - **3.1.1.3.** Dentre as vagas reservadas citadas no item 3.1.1.1, haverá reserva de:
 - a) no mínimo 50% das vagas para candidatos oriundos de família com <u>renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita</u>, sendo parte preenchida por autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**Ação Afirmativa 1A AF1A**) em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e a outra parte por candidatos que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (**Ação Afirmativa 1B AF1B**).





- b) até 50% das vagas para candidatos oriundos de família <u>com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita</u>, sendo parte preenchida por autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**Ação Afirmativa 2A AF2A**), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e a outra parte por candidatos que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (**Ação Afirmativa 2B AF2B**).
- **3.1.2.** As informações referentes aos cursos do IFMG, assim como a distribuição das vagas a serem ofertadas divididas de acordo com o Sistema de Reserva de Vagas estão discriminadas nos quadros de 1 a 5 constantes no ANEXO I.
- **3.1.3.** O número total de vagas ofertadas pelo IFMG para os cursos técnicos é de 308.

3.2 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

O Sistema de Reserva de Vagas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.2.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- **3.2.1.1** Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer preferencialmente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA (Certificação de Competências de Jovens e Adultos) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- **3.2.1.2** Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I, do caput do art. 19 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- **3.2.1.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.
- **3.2.1.4** A comprovação do disposto no subitem 3.2.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula na instituição, ou por documento original da instituição de origem do candidato, declarando que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do Ensino Fundamental em instituição pública, Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Os estudantes deverão preencher também declaração (ANEXO III) de que não cursaram, em nenhum momento, parte do ensino fundamental em escolas particulares.
- **3.2.1.5** A não comprovação do disposto no subitem 3.2.1.1 conforme descrito no item acima IMPLICARÁ NA ELEIMINAÇÃO DO CANDIDATO E CONSEQUENTE PERDA DA VAGA.

3.2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS E CONDIÇÃO DE RENDA.

3.2.2.1 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, o candidato deverá optar por concorrer preferencialmente a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.





- **3.2.2.2** Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e na Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal (ANEXO III).
- **3.2.2.3** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas pelo candidato no ANEXO IV e a documentação fornecida pelo mesmo, ambos a serem feitos no ato da matrícula.
- **3.2.2.4** A veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade documental. Caso seja verificada a falsidade da documentação, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, **IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO E CONSEQUENTE PERDA DA VAGA.**

3.2.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS E AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

3.2.3.1 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos de etnia preta ou parda ou indígena, o candidato deverá assinalar, no momento da inscrição, que se autodeclara preto, pardo ou indígena.

4. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 OBJETIVOS

O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para o 2º EXAME DE SELEÇÃO 2013 para os Cursos Técnicos destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, possa ser impedido de concorrer aos Processos Seletivos do IFMG se tiverem de arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição para os cursos Superiores.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ISENÇÃO

- **4.2.1** O IFMG utiliza como critério de isenção de taxa de seus processos seletivos o que está regulamentado na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, de forma que será assegurado isenção total do pagamento das taxas de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:
 - I renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (ou seja, igual ou inferior a R\$1017,00 por membro da família);
 - II ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **4.3.1** O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **05/06/2013** a **28/06/2013**, por meio de requerimento próprio (Anexos II-A e Anexo II-B) e envio da documentação especificada no Anexo II-C.
- **4.3.2** Para solicitar a isenção da taxa <u>o candidato deverá ter realizado sua inscrição</u> no Portal de Inscrições do candidato, no site <u>www.ifmg.edu.br</u> e enviar junto com a documentação comprobatória para a isenção, **cópia do comprovante provisório de inscrição.**
- **4.3.3** Os documentos descritos no Anexo II-C deverão ser entregues ou encaminhados via correios, em um envelope tamanho ofício, para o câmpus escolhido nos seguintes endereços:
 - Câmpus Bambuí A/C: Coordenadoria Geral de Assistência Estudantil
 Fazenda Varginha Km 05 Rodovia Bambuí/Medeiros CAIXA POSTAL: 05 Bambuí-MG
 CEP 38900-000 Tel: (37) 3431-4916
 - Câmpus Betim Secretaria do Câmpus Betim
 Escola Municipal Israel José Carlos (CAIC)
 Avenida Nova Iorque, 341, Bairro Capelinha Betim/MG





Telefone: (31) 3597-6376

Horário de funcionamento: 14:00h às 22:00h

- Câmpus Congonhas - Serviço Social

Av. Michael Pereira de Souza, 3007

Bairro Ouro Campinho

Congonhas – MG – CEP: 36.415-000

Fone: (31) 3731 8118

Horário de funcionamento: 08:30 h às 22:00 h

- Câmpus Governador Valadares

Av. Minas Gerais, 5.189

Bairro Ouro Verde

Governador Valadares – MG – CEP: 35.057-760

Fone: (33) 3717 – 0103

Horário de funcionamento: 08:00 h às 21:00 h

- Câmpus Ouro Preto

Serviço Social do câmpus Ouro Preto (Pavilhão dos Inconfidentes)

Ouro Preto/MG

Telefones: (31) 3559-2181 ou 3559-2210 Horário de funcionamento: 07:30h às 22:00h

- Câmpus Sabará

Anexo da Escola Municipal José Rodrigues da Silva/Secretaria do Câmpus Sabará

Av. Serra da Piedade, 351, Bairro Morada da Serra- Sabará/MG

Telefone: (31) 3670-1072

Horário de funcionamento: 14:00h às 22:00h

- **4.3.4** A postagem via correios, assim como a entrega presencial da documentação, deverão respeitar os prazos estipulados no item 4.3.1.
- **4.3.5** O preenchimento do Anexo II e de toda a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a entrega.
- **4.3.6** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante. Poderão ser realizadas entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- **4.3.7** Até que o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição seja divulgado, o candidato não deverá efetuar o boleto de pagamento da taxa de inscrição. O IFMG, em hipótese alguma, irá devolver pagamento de taxas de inscrição efetuadas antecipadamente.

4.4 DO RESULTADO DOS PEDIDOS

- **4.4.1** Os pedidos serão analisados por um grupo de trabalho especialmente constituído para esse fim. As informações prestadas, o correto preenchimento dos dados e a documentação comprobatória serão de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu responsável legal. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 8.936, de 6 de setembro de 1979.
- **4.4.2** O resultado geral do Programa de Isenção do 2º Exame de Seleção 2013 para os cursos técnicos será divulgado, **até o dia 05/07/2013 pela Internet**, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.





- **4.4.3** O candidato é o único responsável por consultar o endereço eletrônico para obter o resultado do PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois NÃO SERÁ ENVIADA QUALQUER CORRESPONDÊNCIA SOBRE O ASSUNTO À SUA RESIDÊNCIA.
- **4.4.4** O candidato que for **ISENTO** terá sua inscrição no 2º Exame de Seleção 2013 para os Cursos Técnicos confirmada automaticamente, não sendo necessário realizar nova inscrição, <u>nem efetuar o pagamento do boleto bancário.</u> Caso o candidato perceba que houve algum problema, deverá entrar em contato com a COPEVES, através do e-mail <u>copeves@ifmg.edu.br</u>, em até 48 horas após a divulgação do resultado da isenção.
- **4.4.5** O candidato que NÃO for beneficiado com a Isenção de Taxa de Inscrição deverá acessar o Portal de Inscrição do candidato, gerar o boleto bancário na opção "2ª via do boleto bancário" e realizar o pagamento da Taxa de Inscrição até a data de seu vencimento, ou seja, **até dia 08/07/2013**.
- **4.4.6** Independentemente do motivo do indeferimento, em hipótese alguma haverá revisão ou recurso do pedido de isenção.
- **4.4.7** O direito à isenção da taxa obtida pelo candidato é intransferível.
- **4.4.8** Os requerentes terão a garantia de sigilo em todo o processo de análise da solicitação de isenção da taxa.
- **4.4.9** A isenção da taxa só é valida para o 2º Exame de Seleção 2013 para os cursos técnicos.
- **4.4.10** Será aceito apenas um requerimento de isenção por candidato. No caso de preenchimento de dois requerimentos ou mais, será considerado para análise da isenção o último pedido de isenção.
- **4.4.11** O descumprimento dos prazos previstos neste Edital acarretará no indeferimento do pedido de Isenção de Taxa.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O 2º EXAME DE SELAÇÃO DO IFMG

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e possíveis retificações, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no 2º Exame de Seleção de 2013 do IFMG e aceita todas as condições nele estabelecidas.

5.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1.1 As inscrições para o 2º Exame de Seleção 2013 estarão abertas no período de <u>04/06/2013 até às</u> <u>23h59min do dia 07/07/2013</u> e serão realizadas exclusivamente pela Internet, no sítio <u>www.ifmg.edu.br</u>.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **5.2.1.** É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato:
 - a) Possua seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal, e solicitá-lo em tempo hábil para realizar a inscrição.
 - b) Possua seu Registro Geral (RG) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação CNH (modelo com foto e dentro do prazo de validade) ou Certificado de Reservista ou Passaporte (dentro do prazo de validade) ou Carteira Profissional.
 - c) Possua correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá escolher um provedor e criar sua conta de e-mail.

5.3. DOS PROCEDIMENTOS E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

- **5.3.1.** A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, no sítio www.ifmg.edu.br.
- **5.3.2.** O candidato e/ou seu responsável legal deverá realizar seu cadastro no Portal de Inscrições do Candidato, através do sítio www.ifmg.edu.br e no ato da inscrição deverá:
- **5.3.3.** Informar um endereço de e-mail válido.





- **5.3.4.** Preencher todo o requerimento de inscrição, inclusive o questionário socioeconômico.
- **5.3.5.** Caso necessário, informar se possui alguma necessidade específica, em campo próprio do sistema de inscrição, de acordo com as opções apresentadas, ou no caso de não estar dentre as opções, preencher o campo "outras".
- **5.3.6.** Informar o curso para o qual irá concorrer e a cidade na qual deseja realizar suas provas, dentre as opções constantes no presente Edital e disponíveis no Portal de Inscrições do Candidato.
- **5.3.7.** Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas referentes à Lei de Cotas (Lei n° 12.711/2012, Decreto n° 7.824/12 e Portaria Normativa n° 18 de outubro de 2012);
- **5.3.8.** Declarar se deseja concorrer às vagas para alunos egressos de escola pública, observando se atende a um dos requisitos do item 3.2.1.1;
- **5.3.9.** Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas para candidatos que possuem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (ou seja, igual ou inferior a R\$1017,00 por membro da família);
- **5.3.10.** Autodeclarar-se Preto, Pardo ou Indígena ou optar por não fazê-lo.
- **5.3.11.** É de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu responsável legal o correto preenchimento online da ficha de inscrição, do questionário socioeconômico, a escolha do curso e local de realização das provas <u>e a observância de todas as informações prestadas, inclusive no que se refere às informações prestadas para concorrer às vagas referentes à Lei de Cotas.</u>
- **5.3.12.** Certificar-se de que a inscrição foi concluída corretamente gerando o comprovante provisório de inscrição, boleto de pagamento da taxa de inscrição e conferindo todos os dados informados <u>inclusive no</u> que se refere às informações prestadas para concorrer às vagas referentes à Lei de Cotas.
- **5.3.13.** O número do CPF ou e-mail cadastrados ou código de usuário gerado pelo sistema e a senha do candidato deverão ser mantidos sob a guarda do mesmo e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, geração de 2ª via de boleto para pagamento da taxa de inscrição e obtenção dos resultados individuais via internet. A senha do candidato é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.
- **5.3.14.** Caso o candidato tenha preenchido alguma informação incorreta durante seu cadastro ou queira atualizar seus dados básicos como endereço, telefones de contato ou e-mail poderá realizar tais alterações fazendo seu login no Portal de Inscrições do Candidato e utilizar a opção "dados pessoais", **desde que ainda esteja no período de inscrições.**
- **5.3.15.** Caso o candidato queira alterar a <u>cidade de realização de prova</u>, <u>a opção de curso</u> ou <u>as informações prestadas para concorrer às vagas referentes à Lei de Cotas</u>, o mesmo deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Vestibular (COPEVES) via endereço eletrônico <u>copeves@ifmg.edu.br</u> para solicitar a alteração das opções citadas acima, **desde que o período de inscrições ainda não esteja encerrado e que o pagamento do boleto ainda não tenha sido efetuado.**
- **5.3.16.** Não serão permitidas alterações na opção de cidade de prova ou opção de curo depois de finalizado o período de inscrições e/ou depois de efetuado o pagamento da taxa da inscrição.
- **5.3.17.** O interessado em se inscrever no 2º Exame de Seleção de 2013 do IFMG que não possuir acesso facilitado à Internet poderá procurar o *campus* mais próximo, dentro do horário de funcionamento, conforme o QUADRO 06.

OUADRO 06

Câmpus	Local e horário	Informações
BAMBUÍ	Setor Pedagógico – Prédio Principal Endereço: Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros, km 05 Bambuí - MG	(37) 3431-4947





	De 07h30 às 10h30 e de 19h as 21h30	
BETIM	Escola Municipal Israel José Carlos (CAIC), Endereço: Avenida Nova Iorque, nº 341, sala 23 Bairro Capelinha. Betim - MG De 14h às 21h	(31) 3597-6360
CONGONHAS	Secretaria do <i>Campus</i> Endereço: Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 Bairro: Campinho. Congonhas - MG 15h às 19h	(31) 3731-8100
GOVERNADOR VALADARES	Secretaria de Ensino Endereço: Avenida Minas Gerais, 5189, Bairro Ouro Verde. Governador Valadares – MG De 7h às 11h	(33) 3717-0101 (33) 3717-0102
OURO PRETO	COPEVES do IFMG <i>campus</i> Ouro Preto Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita. Ouro Preto – MG De 8h às 11h e de 14h às 19h	(31) 3559-2168
SABARÁ	Anexo da Escola Municipal José Rodrigues da Silva Av. Serra da Piedade, 299, Bairro Morada da Serra De 9h às 12h e de 13h às 17h	(031)3670-1072

- **5.3.18.** O candidato que optar por realizar sua inscrição em um dos câmpus acima relacionados será responsável por todo o preenchimento da inscrição e pelas informações prestadas, ressaltando-se que o *campus* não irá disponibilizar pessoa ou funcionário para auxílio ou realização das inscrições.
- **5.3.19.** O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, bem como o local e horário onde irá realizar as provas.
- **5.3.20.** Os candidatos que tiverem seu pedido de **Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDO** também deverão imprimir o comprovante definitivo de inscrição e conferir os dados preenchidos. **No entanto, não será necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.**
- **5.3.21.** O candidato com necessidades específicas, permanentes ou provisórias, deverá prestar informações no ato da inscrição para que a Comissão Permanente de Vestibular e Exame de Seleção (COPEVES) tome as providências cabíveis para realização da prova.
- **5.3.22.** Os documentos comprobatórios como laudos médicos ou equivalentes e o formulário do **ANEXO V** devem ser apresentados até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procuração, **para o representante da COPEVES no câmpus para o qual o candidato se inscreveu**. Neste caso particular ressalta-se a necessidade de anexar à procuração, cópia de documento que comprove a autenticidade da assinatura.

5.4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.4.1** A taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
 - **5.4.1.1** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através da Guia de Recolhimento da União (GRU) Cobrança, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário. O pagamento da taxa deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, devendo ser efetuado <u>até o dia 08/07/2013, impreterivelmente.</u>





- **5.4.1.2** A GRU Cobrança para pagamento da taxa de inscrição deverá ser gerada, exclusivamente, via Portal de Inscrições do Candidato, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.
- **5.4.1.3** A inscrição do candidato NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$50,00 (cinquenta reais) ou se o pagamento for efetuado fora do prazo acima estabelecido.
- **5.4.1.4** A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

5.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.5.1. O candidato deverá verificar, no sítio www.ifmg.edu.br, entre os dias 11/07/2013 e 12/07/2013, se a sua inscrição foi confirmada e deverá imprimir o COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO, através do Portal de Inscrições do Candidato. Caso haja algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a COPEVES pelo endereço eletrônico copeves@ifmg.edu.br, até o dia 12/07/2013.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS TÉCNICOS

6.1 Para os Cursos Técnicos Subsequentes

- **6.1.1** Uma prova de conhecimentos gerais, composta por (50) cinquenta questões com quatro (4) alternativas cada uma e que possui caráter eliminatório e classificatório.
- **6.1.2** Cada questão possui o valor de 01 (um) ponto, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
- **6.1.3** A distribuição das questões será feita conforme consta no QUADRO 07.

OUADRO 07

Área de Saber	Disciplina	Nº de Questões
	Língua Portuguesa	5
Linguagens e Códigos	Literatura Brasileira	5
	Língua Estrangeira (Inglês)	5
	Química	6
Ciências da Natureza e	Física	6
Matemática	Biologia	6
	Matemática	7
C'A : II	História	5
Ciências Humanas	Geografia	5

- **6.1.4** A referência para a elaboração da prova de conhecimentos gerais será aquela preconizada nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio.
- **6.1.5** O candidato que obtiver nota zero em pelo menos uma das áreas de saber estará eliminado do 2º Exame de Seleção de 2013.
- **6.1.6** Para a prova de Literatura Brasileira, indica-se a leitura da seguinte obra:





7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 DA DATA E HORÁRIO DA PROVA

As provas para o 2º Exame de Seleção 2013 do IFMG serão realizadas no dia <u>14 de julho de 2013</u> no horário de <u>14 h às 18 h.</u>

7.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

7.2.1 As provas serão realizadas nas seguintes localidades do Estado de Minas Gerais:

Câmpus do IFMG: Bambuí, Betim, Congonhas, Governador Valadares, Ouro Preto e Sabará. Demais Localidades: Araporã, Belo Horizonte, Cachoeira do Campo, Jeceaba, Mariana e Piumhi. Obs.: O endereço completo será disponibilizado no comprovante definitivo de inscrição que deverá ser consultado no período de 11/07/2013 e 12/07/2013 no sítio www.ifmg.edu.br.

- **7.2.2** A aplicação das provas, em quaisquer localidades descritas acima, está condicionada à existência de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) candidatos efetivamente inscritos para realizar prova naquela localidade.
- **7.2.3** Caso a aplicação das provas em determinada localidade seja cancelada pelo motivo supramencionado, os candidatos que optaram por fazer suas provas naquela localidade serão realocados em localidade de prova a ser definida pela COPEVES.
- **7.2.4** O IFMG reserva-se o direito de alterar o local, horário e as datas de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por divulgar esta informação em seu sítio na Internet www.ifmg.edu.br e através do e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, com a devida antecedência.

7.3 NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.3.1 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas.
- **7.3.2** Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos após o início das provas, ficando estes automaticamente eliminados do Exame de Seleção.
- **7.3.3** O candidato que não comparecer às provas no dia, horário e local indicados em seu comprovante definitivo de inscrição será automaticamente eliminado do 2º Exame de Seleção de 2013 do IFMG.
- **7.3.4 Casos especiais**: Candidatos com motivo grave de doença, inexistente no ato da inscrição, tais como doenças infectocontagiosas, ou pessoas impedidas de se locomoverem, poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela COPEVES, de acordo com recomendação médica. Neste caso, deverá ser apresentado, com até 48 horas de antecedência, contadas a partir do início previsto para realização das provas, laudo médico contendo os seguintes dados:
 - a) Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
 - b) Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado, contendo identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.
- 7.3.5 O laudo médico deverá ser apresentado para o representante da COPEVES no câmpus para o qual o candidato se inscreveu para realizar as provas.
- **7.3.6** Durante a realização de todas as provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos que constará de verificação da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto e da coleta da assinatura, podendo haver o registro da digital do candidato no cartão de respostas.
- **7.3.7** O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, consequentemente, será eliminado do 2º Exame de Seleção do IFMG de 2013.





- 7.3.8 O candidato somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do comprovante definitivo de inscrição e de um documento oficial com foto, e estes deverão ficar disponíveis sobre a carteira para os fiscais de prova de cada sala, durante todo o período de realização das provas.
- **7.3.9** São considerados documentos oficiais válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação CNH (modelo com foto e dentro do prazo de validade), Passaporte (dentro do prazo de validade), Certificado de Reservista ou Carteira Profissional.
- **7.3.10** O candidato deverá permanecer no local de realização das provas por 60 (sessenta) minutos, **no mínimo**, a partir do horário de início das provas (Período de sigilo).
- **7.3.11** O candidato somente poderá levar seu Caderno de Questões ao deixar definitivamente a sala de provas, após o término do Período de Sigilo.
- **7.3.12** De acordo com a legislação vigente, não será permitido aos candidatos fumar durante a realização das provas e dentro das dependências onde as mesmas ocorrem.
- **7.3.13** Somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha durante a realização das provas.
- 7.3.14 Durante a realização da prova o candidato NÃO poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos, nem portar/utilizar livros, manuais, impressos, anotações, qualquer dispositivo eletrônico tal como: relógio, telefone celular, smartphones, *pager*, *beep*, calculadora, agenda eletrônica, controle remoto, alarme de carro, *tablets*, *ipods*, pen drives, *mp players*, mesmo que desligados, além de armas de qualquer natureza (ainda que seja militar), podendo ser retirado do local e ter sua prova anulada.
- **7.3.15** É vedado também ao candidato o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares durante a realização da prova.
- **7.3.16** Somente serão consideradas, para efeito de correção, as respostas efetivamente marcadas no Cartão de Respostas, sem emendas ou rasuras.
- **7.3.17** Os candidatos deverão preencher completamente a área correspondente à resposta no Cartão de Respostas.
- **7.3.18** O candidato terá sua resposta anulada para as questões que, no Cartão de Respostas, houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções ou se a marcação for insuficiente para o seu reconhecimento pelo sistema de leitura óptica.
- **7.3.19** Em hipótese alguma será fornecido outro Cartão de Respostas ao candidato.
- **7.3.20** Para preencher o Cartão de Respostas, o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica azul ou preta.
- **7.3.21** O candidato deverá conferir todos seus dados registrados e assinar no local indicado a Folha de Presença e o Cartão de Respostas.
- **7.3.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão de Respostas.
- **7.3.23** O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte antes do início da prova, bem como comunicar aos aplicadores esta necessidade.
- **7.3.24** A COPEVES não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos, documentos ou quaisquer materiais nos locais das provas, nem por danos a eles causados.
- **7.3.25** Os últimos três candidatos restantes em cada sala deverão sair juntos e assinarão a ata de aplicação da prova.

8 DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO





8.1 DA ELIMINAÇÃO

- **8.1.1** Será eliminado do Exame de Seleção o candidato que se encontrar em uma das situações especificadas a seguir:
 - a) Obtiver nota zero em pelo menos uma das áreas de saber da prova de conhecimentos gerais;
 - b) Utilizar-se de meios fraudulentos durante a realização da prova;
 - c) For surpreendido, em flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas ou equipamentos/vestimentas não permitidos listados nos itens 7.3.14 e 7.3.15:
 - d) For descortês para com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores, candidatos e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
 - e) Apresentar informações falsas durante o processo de inscrição ou não conseguir comprovar as informações por meio de documentação, <u>inclusive no que refere-se às vagas reservadas pela Lei de</u> Cotas.
 - e) O candidato que não comparecer às provas no dia, horário e local indicados ou chegar ao local das provas após o início das mesmas, quando não será permitida sua entrada.

8.2 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **8.2.1** A classificação final dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais até o limite das vagas oferecidas no curso.
- **8.2.2** Havendo empate será levada em conta a seguinte ordem de critérios:
 - a) Maior nota na área de Linguagens e Códigos;
 - b) Maior nota na área de Ciências da Natureza e Matemática;
 - c) Maior nota na área de Ciências Humanas;
 - d) Maior idade, levando-se em conta dia, mês e ano de nascimento.

8.3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **8.3.1.** As vagas reservadas serão preenchidas, por curso e turno, segundo a ordem de classificação decrescente de acordo nota final atribuída ao candidato, assegurando-se o preenchimento do número mínimo de vagas para aquele curso e turno, dentro de cada um dos seguintes grupos:
 - **8.3.1.1** Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas Grupo de Ação Afirmativa 1A AF1A;
 - **8.3.1.2** Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas Grupo de Ação Afirmativa 1B AF1B;
 - **8.3.1.3** Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas Grupo de Ação Afirmativa 2A AF2A;
 - **8.3.1.4** Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas Grupo de Ação Afirmativa 2B AF2B.





8.3.2 Assegurado o preenchimento do número mínimo de vagas reservadas de que trata o item 3.1.1.3, por curso e turno, o preenchimento das vagas restantes referentes a cada curso e turno passará a ser feito mediante classificação geral decrescente de acordo com a nota final atribuída ao candidato, independente do grupo a que este candidato pertença.

8.4. DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **8.4.1** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos grupos de Ações Afirmativas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:
- **8.4.1.1** As vagas remanescentes reservadas para o grupo de candidatos da Ação Afirmativa 1A AF1A serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo Ação Afirmativa 1B AF1B; e
- b) restando vagas, estas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2A AF2A, e posteriormente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2B AF2B;
- **8.4.1.2** As vagas remanescentes reservadas aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 1B AF1B serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo Ação Afirmativa 1A AF1A; e
- b) restando vagas, estas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2A AF2A, e posteriormente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2B AF2B;
- **8.4.1.3** As vagas remanescentes reservadas para o grupo de candidatos de Ação Afirmativa 2A AF2A serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2B AF2B; e
- b) restando vagas, estas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do grupo da Ação Afirmativa 1A AF1A, e posteriormente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 1B AF1B;
- **8.4.1.4** As vagas remanescentes reservadas ao grupo de candidatos da Ação Afirmativa 2B AF2B serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo Ação Afirmativa 2A AF2A; e
- b) restando vagas, estas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do grupo da Ação Afirmativa 1A AF1A, e posteriormente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 1B AF1B;
- **8.4.2** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 8.4.1.1 a 8.4.1.4 serão ofertadas aos candidatos do grupo de Ampla Ocorrência.
- **8.4.3** No caso de não preenchimento das vagas do grupo Ampla Concorrência (AC), as mesmas serão ofertadas aos grupos de Ação Afirmativa através da seguinte ordem de prioridade: AF1A, AF1B, AF2A e por fim, AF2B.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Os gabaritos das provas de conhecimentos gerais (provas objetivas) serão divulgados na página do IFMG em seu sítio na Internet www.ifmg.edu.br.
- **9.2** Qualquer candidato tem o direito de impetrar recurso, no prazo máximo de 48 horas, contados da hora de divulgação do gabarito.
- **9.3** O recurso deverá ser encaminhado via Correios, através de Sedex com A.R., à COPEVES na Reitoria do IFMG, localizada à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, 9° Andar, Bairro Buritis, CEP 30575-180, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O prazo citado no item 9.2 refere-se à data de postagem do recurso.
- **9.4** O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar assinado. Deve ser apresentado em folha separada para cada questão recorrida, com indicação da prova e do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada pela COPEVES, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão.





- **9.5** Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido no item 9.2.
- **9.6** Se a análise dos recursos resultar em anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **9.7** Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, os Cartões de Respostas serão recorrigidos de acordo com o novo gabarito.
- **9.8** Se houver alteração da Classificação Final, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida somente a Classificação Final retificada, quando, então, será divulgado o resultado oficial.
- **9.9** Os resultados dos recursos serão comunicados, via Correios, aos impetrantes.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do 2º Exame de Seleção do IFMG de 2013 será divulgado, **a partir do dia 26/07/2013**, no sítio <u>www.ifmg.edu.br</u>.

11. DA MATRÍCULA

11.1 DO PERÍODO

11.1.1 Primeira chamada

A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá nos dias, horários e locais especificados no QUADRO 08 deste Edital.

11.1.2 Demais chamadas

O candidato deverá ficar atento à convocação para a matrícula dos classificados em segunda chamada, caso haja, que ocorrerá conforme especificado no QUADRO 08 desse Edital.

OUADRO 08

QUADRO 00	1		
CÂMPUS	LOCAL	HORÁRIO	DATA DA MATRÍCULA
BAMBUÍ	Secretaria dos Cursos Superiores e de Pós-Graduação (37) 3431-4974	7h às 10h30 13h30 às 16h30 18h às 20h30	1 ^a chamada: 29 e 30/07/2013 2 ^a chamada: 05 e 06/08/2013
CONGONHAS	Secretaria do <i>campus</i> Av. Michael Pereira de Souza, 3007 – Campinho Congonhas - MG	15h às 19h	1 ^a chamada: 29 e 30/07/2013 2 ^a chamada: 05 e 06/08/2013
GOVERNADOR VALADARES	Secretaria de Ensino Avenida Minas Gerais, 5189, bairro Ouro Verde, Governador Valadares	08h às 11h 14h às 17h	1ª chamada: 29 e 30/07/2013 2ª chamada: 05 e 06/08/2013
OURO PRETO	Auditório do IFMG Campus Ouro Preto Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita. Ouro Preto – MG	14h às 20h	1ª chamada: 29 e 30/07/2013 2ª chamada: 05 e 06/08/2013





SABARÁ	Anexo da Escola Municipal José Rodrigues da Silva Av. Serra da Piedade, 299, Bairro Morada da Serra	13h às 20h	1ª chamada: 29 e 30/07/2013 2ª chamada: 05 e 06/08/2013
--------	--	------------	--

11.1.3 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

11.1.4 Os candidatos não convocados em segunda chamada deverão ficar atentos para a possibilidade de estarem presentes em futuras convocações, que serão publicados eletronicamente no sítio do IFMG www.ifmg.edu.br. É de responsabilidade única do candidato acompanhar as futuras convocações. Em hipótese alguma, o candidato que perder uma convocação será reconvocado.

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.2.1. Para os Cursos Técnicos Subsequentes:

- a) Certificado e histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar. No caso dos candidatos aprovados nas vagas descritas no item 3.1.1.1 na Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente deverá constar que o aluno NÃO cursou, em momento algum, parte ou todo o Ensino Fundamental em escola particular.
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e fotocópia legível);
- c) Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Carteira Profissional, em qualquer um dos casos apresentar original e fotocópia legível;
- d) CPF do próprio candidato, (fotocópia legível);
- e) Uma foto 3x4 recente:
- f) Caso seja maior de 18 anos, apresentar também o título de eleitor, comprovante de votação (1° e 2° turnos) ou documento oficial de justificativa por não ter votado, original e fotocópia legível e para candidatos do sexo masculino certificado militar original e fotocópia legível.
- g) Comprovante de residência (original e fotocópia legível);
- h) Os candidatos aprovados nas vagas reservadas descritas no item 3.1.1.1 deverão entregar o ANEXO III.
- i) Os candidatos às vagas destinadas às Política de Ações Afirmativas (AF1), estabelecida nos itens 3.1.1.3 item a) deverão comprovar renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme especificado no item 3.2.2.2 e ANEXO IV.
- j) Todos os candidatos aprovados para as vagas referentes ao Sistema de Reserva de vagas (item 3.2) deverão, no ato da matrícula, entregar o ANEXO VI devidamente preenchido.
- **11.2.2** Somente será aceita a cópia legível do histórico escolar acompanhada do documento original, sendo que este não será retido, em hipótese alguma.
- **11.2.3** O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão apresentar procuração assinada por estes com firma reconhecida e documento de identidade com foto.
- **11.2.4** Quando o requerimento de matrícula for feito por terceiros, a procuração ficará em poder da Diretoria de Ensino do campus.





- **11.2.5** Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais, com apresentação de documentação comprobatória e fotocópia legível do documento de identidade.
- 11.2.6 Não será permitido o trancamento de matrícula no 1º ano/semestre de ingresso do aluno.
- **11.2.7** De acordo com o art. 23 do Regimento de Ensino do IFMG, é vedada a matrícula simultânea em dois cursos ou mais no IFMG, exceto no caso específico de discentes de cursos técnicos que estejam devendo exclusivamente o estágio curricular obrigatório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **12.1** No decorrer dos cursos, poderão ser desenvolvidas atividades práticas ou complementares em horários diversificados, inclusive aos sábados.
- **12.2** As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, nos Cartões de Respostas e na capa do Caderno de Questões do Exame de Seleção constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **12.3** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao Exame de Seleção que vierem a ser publicados pelo IFMG.
- 12.4 O início das aulas será informado no ato da matrícula.
- **12.5** A inscrição do candidato no 2º Exame de Seleção de 2013 do IFMG implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **12.6** Os Cartões de Respostas dos candidatos serão de propriedade da COPEVES que fará o arquivamento por um prazo máximo de 6(seis) meses após a data de divulgação do resultado final do 2º Exame de Seleção de 2013. Após este período serão destruídos.
- **12.7** O IFMG, no exercício da autonomia didático-científica e administrativa, poderá, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos. Poderá, também, alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando à formação integral do ser humano.
- **12.8** O IFMG reserva-se o direito de cancelar o 2º Exame de Seleção de 2013 para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição.
- 12.9 Em nenhuma outra hipótese o valor pago pela taxa de inscrição será restituído.
- **12.10** O número de vagas objeto deste edital representa o número de vagas oferecido por curso, podendo ser aumentado, a critério da Instituição, cabendo à Comissão Organizadora do Vestibular e Exame de Seleção do IFMG (COPEVES) convocar os candidatos excedentes.
- **12.11** Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela COPEVES, que poderá eliminar o candidato do Exame de Seleção, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES.

Publique-se.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2013.

Professor Caio Mário Bueno Silva Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais





ANEXO I – Quadro de vagas dos cursos técnicos oferecidos nos Câmpus do IFMG

QUADRO 1

		CÂMI	PUS BAMBUÍ	:					
	Nº DE VAGAS EXAME DE SELEÇÃO)	N° DE VAGAS			
CURSOS	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	4.0		AÇÕES AFI	RMATIVAS	3	TOTAL
				AC	AF1A	AF1B	AF2A	AF2B	
Técnico em Manutenção Automotiva	Subsequente	Noturno	1,5 anos	16	5	3	5	3	32
			TOTAL	16	5	3	5	3	32

QUADRO 2

		CÂMPUS	S BETIM						
	N° DE VAGAS EXAME DE SELEÇÃO				ÇÃO	Nº DE			
CURSOS	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	4.0	AÇÕES AFIRMATIVAS	S	VAGAS TOTAL		
				AC	AF1A	AF1B	AF2A	AF2B	IOIAL
Técnico em Automação Industrial	Subsequente	Noturno	2 anos	25	8	5	7	5	50
Técnico em Mecânica	Subsequente	Noturno	2 anos	25 8 5 7 5				50	
			TOTAL	50	16	10	14	10	100

QUADRO 3

	CÁ	ÂMPUS CO	ONGONHAS						
GTTP G O G					Nº DE VAGAS EXAME DE SELEÇÃO				N° DE
CURSOS	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	ALUES ALIKIVIA LIVAS	S	VAGAS			
				AC	AF1A	AF1B	AF2A	AF2B	TOTAL
Técnico em Edificações	Subsequente	Noturno	2 anos	17	6	3	6	3	35
Técnico em Mecânica	Subsequente	Noturno	2 anos	17	6	3	6	3	35
	_		TOTAL	34	12	6	12	6	70





QUADRO 4

	C	ÂMPUS OU	RO PRETO						
		~		1	N° DE VAGAS EXAME DE SELEÇÃO				N° DE
CURSOS	MODALIDADE TURNO DURAÇÃO AÇÕES AFIRM	AÇÕES AFIRMATIVAS			S	VAGAS			
				AC	AF1A	AF1B	AF2A	AF2B	TOTAL
Técnico Meio Ambiente	Subsequente	Noturno	1,5 anos	15	5	3	4	3	30
Técnico em Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	2 anos	18	6	3	6	3	36
Técnico em Edificações	Subsequente	Noturno	2 anos	12	4	3	3	3	25
·			TOTAL	45	15	9	13	9	91

QUADRO 5

		CÂMPUS S	ABARÁ						
				N	° DE VAGA	DE VAGAS EXAME DE SELEÇÃO			N° DE
CURSOS	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	4.0		AÇÕES AFIR	MATIVAS	5	VAGAS
				AC	AF1A	AF1B	AF2A	AF2B	TOTAL
Técnico em Logística	Subsequente	Noturno	1,5 anos	7	3	1	3	1	15
			TOTAL	7	3	1	3	1	15

LEGENDA:

AC = Ampla Concorrência

AF1A= Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

AF1B= Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

AF2A= Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

AF2B= Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.



responsabilidade.



ANEXO II A – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,	(0)	, ~ ·		_,
documento de identidade		orgao emissor	, UF	,
portador(a) do CPF:	,	candidato(a)	ao	curso
	, câmpus			o de
inscrição	, do Instituto Federal	de Educação, Ciênc	ia e Tecnolog	gia de
Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no El	DITAL N° 085 DE 2013	3 DO 2° VESTIBULA	AR DE 2013 F	PARA
OS CURSOS SUPERIORES ou no EDITAL N	086 DE 2013 PARA	OS CURSOS TÉCN	ICOS, declare	o para
fins ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO j	possuir renda familia r	bruta mensal infe	rior ou igual	a 1,5
(um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1070,0	0) per capita, conform	e instruções de cálcul	lo contidas no	verso
desta declaração, e ter cursado o ensino mé	dio completo em esco	ola da rede pública	ou como bo	lsista
integral em escola da rede privada. Declaro	o ainda, serem verdade	eiras todas as inform	ações prestad	as no
formulário abaixo.			J 1	
Estou ciente de que a veracidade da de	ocumentação que comp	prova a renda familia	ar bruta mens	al per
capita, assim como a comprovação da institu	icão na qual foi cursa	ido o ensino médio	é de minha i	nteira

Documentos a serem entregues para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição:

- 1) Cópia do comprovante provisório de inscrição no 2º Vestibular e Exame de Seleção de 2013 (para todos os candidatos) do curso desejado pelo candidato.
- 2) No caso de candidatos que <u>cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas</u>, cópia do histórico escolar ou documento original da instituição de origem do candidato, declarando que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do Ensino Médio em instituição pública.
- 3) No caso de candidatos que <u>cursaram o ensino médio como bolsistas integrais de escolas da rede privada</u>, documento original da instituição de origem do candidato declarando que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do Ensino Médio em instituição privada como bolsista integral.
- 4) Este Anexo II A, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e/ou seu responsável legal.
- 5) O Anexo II B, corretamente preenchido pelo candidato e/ou seu responsável legal, levando-se em consideração as instruções para cálculo da renda familiar bruta mensal per capita.
- **6**) Documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita declarada no Anexo II B, de acordo com forma de remuneração de cada membro familiar que possui renda.

Accinetura do candidato/ recnoncával legal	
Local e Data:	
	Assinatura do candidato/ responsável legal





ANEXO II B – PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- 1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato (inclusive o candidato), levando-se em conta o mês de Maio de 2013 e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **3.** Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
- 3.1. Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 3.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.
- 4. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas.

	NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	IDADE	RENDA BRUTA MENSAL	
1				
2				
3				
4				
5				
6				





ANEXO II C – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA DECLARADA

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

DOCUMENTO

- 1.1 Cópia dos contracheques do mês analisado.
- 1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
- 1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
- 1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- 1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- 1.6 Cópia dos extratos bancários do mês analisado.

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

DOCUMENTO

- 2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
- 2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros da família, quando for o caso.
- 2.4 Cópia dos extratos bancários do mês analisado da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas do mês analisado. Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados.

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DOCUMENTO

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.
- 3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Cópia dos extratos bancários do mês analisado.





4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

DOCUMENTO

- 4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
- 4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês analisado, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Cópia dos extratos bancários do mês analisado. Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
- 4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados.

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTODE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

DOCUMENTO

- 5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
- 5.2 Cópia dos extratos bancários do mês analisado. Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
- 5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos do mês analisado.





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)

Eu,	,
portador(a) do CPF:	, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso, câmpus , do Instituto
085 DE 2013 DO 2º VESTIBULAR DE 20 DE 2013 PARA OS CURSOS TÉCNICOS TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFM	
	em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda atrícula, implicará na minha eliminação e consequente perda
	rasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo iais ou Municipais, conforme definido no inciso I, do caput do le 1996.

Assinatura do candidato/ responsável legal Local e Data:





ANEXO IV - Procedimentos para cálculo e apuração da renda familiar bruta mensal per capita

- 1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da Ação Afirmativa 1A e Ação Afirmativa 1B será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de:
 - a) Março/2013, Abril/2013 e Maio/2013 para os candidatos do Vestibular e Exame de Seleção 2013/2 (Cursos Superiores e Técnicos);
 - b) Março/2013, Abril/2013 e Maio/2013 para os candidatos do Sisu/2013/2.
- 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3)
- 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **3.** Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.
- 4. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo candidato neste Anexo e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula.
- 5. Os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão arquivados por cinco anos.
- 6. O candidato tem o direito de impetrar recurso, no prazo máximo de 36 horas, contados da hora em que foi divulgada, via –e-mail, a inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda.
- 7. O recurso deverá ser entregue no *campus* para o qual o candidato se inscreveu de acordo com o prazo citado no item 6 e dirigido ao Diretor Geral do mesmo. Não serão aceitos recursos enviados via eletrônica ou Correios.
- 8. O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar assinado.
- 9. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.
- 10. Os resultados dos recursos serão comunicados, via e-mail, aos impetrantes.





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

		, portador(a) do CPF:								
o(a) dentro das vagas reservadas para o curso										
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de M	inas Gerais – IFMG, c	onforme disposto no E	DITAL Nº 085	DE 2013 DO 2°	VESTIBULAR DI					
2013 PARA OS CURSOS SUPERIORES ou no EDITAL Nº 086 DE 2013 PARA OS CURSOS TÉCNICOS, declaro para os devidos fins poss										
			onforme instruçõ	es de cálculo cont	idas no verso desta					
ão. Declaro ainda, serem verdadeiras todas as infor	mações prestadas no for	rmulário abaixo.								
da a falsidade da mesma, ainda que ocorra posterior	mente à realização da m	natrícula, implicará na	minha eliminaç							
NOME DO MEMBRO DO CRUDO EAMILIAD	CDE	GRAU DE	IDADE	POSSUI	RENDA					
NOME DO MEMBRO DO GROI O FAMILIAR	CIT	PARENTESCO	IDADE	SIM	NÃO					
	ARA OS CURSOS SUPERIORES ou no EDITAL bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinção. Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informiente de que a veracidade da documentação que corda a falsidade da mesma, ainda que ocorra posterior	ARA OS CURSOS SUPERIORES ou no EDITAL Nº 086 DE 2013 PA bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (RS ção. Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no forciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar da a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da no de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidade da mesma.	ARA OS CURSOS SUPERIORES ou no EDITAL Nº 086 DE 2013 PARA OS CURSOS TÉCE bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1017,00) per capita, co ção. Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no formulário abaixo. Eiente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita da a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectiva NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	ARA OS CURSOS SUPERIORES ou no EDITAL Nº 086 DE 2013 PARA OS CURSOS TÉCNICOS, declaro bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1017,00) per capita, conforme instruçõe ção. Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no formulário abaixo. Siente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteda a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminaço de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas. NOME DO MEMBRO DO CRUPO FAMILIAR	bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1017,00) per capita, conforme instruções de cálculo contexão. Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no formulário abaixo. ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilida da a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequente de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, <u>inclusive o candidato</u> , com as respectivas rendas. NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR CPF GRAU DE PARENTESCO IDADE POSSUI					

Assinatura do candidato/ responsável legal – Data:





ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

DOCUMENTO		E	NTR	EGU	E	
	1	2	3	4	5	6
1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados.						
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.						
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.						
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.						
1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados.						

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

DOCUMENTO	ENTREGUE								
	1	2	3	4	5	6			
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.									
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.									
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros da família, quando for o caso.									
2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;									
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados. Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados.									

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DOCUMENTO	ENTREGUE							
	1	2	3	4	5	6		
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.								
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.								





3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados.								
4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS								
DOCUMENTO		ENTREGUE						
DOCUMENTO	1	1	2	3	4	5	6	
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição),							
quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.							l	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros de sua família, quando	for o							
caso;								
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados, compatíveis com a renda declarada	,							
4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados. Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando	este							
fato.							l	
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados.								
5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTODE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS								
DOCUMENTO						E		
						5	6	
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição),							
quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.								
5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados. Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este							1	
fato.								
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados.								
6. OBSERVAÇÕES			I					
								
Assinatura do Candidato/ responsável legal Assinatura do Responsável	no cam	pus						
Local e data: Local e data:								





ANEXO V – INFORMAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS PERMANENTES OU PROVISÓRIAS

Nome Completo:															
Local em que fará a prova:															
Necessidade Específic	ca:	Fí	sica		Aı	uditi	va	Vi	sua	1	Múltipla	Ou	ıtras:		
No caso de Necessidade Especial Física:															
Necessita realizar prova oral? Sim Não								o							
Utiliza cadeira de roda	as?		Sin	n		Nã	ío								
Necessita de auxilio pa	ara ir a	ao b	anhe	iro	?		Si	m	N	٧ã	ão				
No caso de Necessidade Especial Visual:															
Necessita de prova em	Brail	le?						Sin	1		Não				
Necessita de prova con	m text	o an	nplia	ıdo	?			Sin	1		Não				
Necessita de uma pess	oa par	a le	r a p	rov	⁄a?			Sin	n		Não				
Para todos os candidatos portadores de Necessidades Específicas:															
Informe abaixo que tip	o de 1	recu	ırso	ser	á ne	cess	ário	para	a au	хi	iliá-lo na rea	lizaç	ão das	s p	provas:

Necessidades Especiais Visuais: utilização de textos ampliados, lupas ou outros recursos óticos especiais para portadores de visão subnormal ou reduzida. Utilização de recursos e de equipamentos específicos para cegos: provas orais, gravadas ou em Braille, sorobã, máquina de datilografia comum ou Perkins/Braille ou outras ferramentas adequadas que atendam às necessidades do portador de necessidades especiais visuais, como sistemas de leitura de texto digital com saída de voz.

Necessidades Especiais Físicas: adaptação de espaços físicos, mobiliários e equipamentos. Utilização de provas orais gravadas, computadores ou outros recursos.

Necessidades Especiais Auditivas: presença de intérpretes de língua de sinais para viabilizar a compreensão dos comandos da prova.

Necessidades Especiais Múltiplas: combinação de procedimentos de acordo com o tipo das necessidades especiais associadas.

Em caso de obesidade ou gravidez, o (a) candidato (a) poderá reivindicar cadeira separada da carteira.

O candidato canhoto poderá reivindicar cadeira adaptada para a realização da prova.

AVISO PARA TODOS OS CANDIDATOS: deve ser apresentado laudo médico ou documento equivalente comprobatório até o último dia de inscrição ou, em caso de necessidade especial adquirida após o período de inscrição, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização das provas.





ANEXO VI - DECLARAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS – CURSOS TÉCNICOS

NOME:	CURSO:									
CPF:	IDENTIDADE:									
Em atendimento à Lei n° 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC n° 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:										
Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares. (AF1A)										
Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares. (AF1B).										
Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares. (AF2A).										
	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares. (AF2B).									
mínimo, obtive certificado de conclusão do ensis Certificação de Competências de Jovens e Adultos avaliação de jovens e adultos realizados pelos sist	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares (AF1A).									
conclusão do ensino fundamental com base no res Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos, obtive certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares (AF1B).									
obtive certificado de conclusão do ensino fundame. Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares (AF2A).									
Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares (AF2B).										
disposto no EDITAL Nº 086 DE 2013 DO 2º EXAM	Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas conforme disposto no EDITAL Nº 086 DE 2013 DO 2º EXAME DE SELEÇÃO 2013 PARA OS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG.									
ASSINATURA DO ALLI	NO e/ou RESPONSÁVEL LEGAL									